PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 3 4

de 12 de Fevereiro de 1.979

"Autoriza a Prefeitura Municipal receber em doação, área que especifica e dá outras providencias".

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do sr. Doutor Luiz Rocha e sua mulher, uma área de sua propriedade, no total de 80m2. (oitenta metros quadrados), desmembrada de porção maior do lote nº9, da Quadra 14 do antigo loteamento Vila Barrinha, situado nesta cidade, contendo referida área, as seguintes medidas e confrontações: Pela frente na extensão de 2,00m.' (dois metros) com frente para a Avenida Presidente Vargas; do lado direito, na extensão de 40m.(quarenta metros), divisando e confrontando com o lote nº10 de propriedade da Prefeitura Municipal; de outro lado, também na extensão de 40m.(quarenta metros), divisando e confrontando com a parte remanescente do citado Lote nº9, e, pelos fundos na extensão de 2,00m. (dois metros), divisando e confrontando com o Lote 3 da mesma Quadra 14, de propriedade da - Usina Açucareira São Francisco SA.

Artigo 2º- Uma vez efetivada a doação descrita no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder pelo prazo de 3 (três) anos, isenção de impostos e taxas municipais que - recaem ou virem recair sobre a propriedade do doador, constituida pela parte restante do lote nº9 e pelas áreas dos lotes nºs.8 e 7 respectivamente da mencionada Quadra 14.

§ Único- No caso de venda ou transferencia a qualquer título, durante o periodo fixado no artigo presente, cessará a isenção concedida a partir do ano em que tal ocorrer, prevalecendo a isenção apenas para a parte que permanecer em nome do ora doador, pelo período estabelecido neste artigo.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 12 de Fevereiro de 1.979

O PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se

KOITI [illegible]OTANI
Secretário da Pref. Municipal